



Prefeitura Municipal de Bagé
Gabinete do Prefeito



DECRETO Nº 245, DE 18 DE AGOSTO DE 2026.

Retifica o Decreto nº 182, de 30 de junho de 2026, que declara de utilidade pública para fins de desapropriação a área denominada Área A19, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BAGÉ, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e com fundamento no Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941,

DECRETA:

Art. 1º O Artigo 1º do Decreto nº 182, de 30 de junho de 2026, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação, seja por via amigável ou judicial, uma área de terra denominada Área A19, com superfície total 42.790,88 m² (quarenta e dois mil, setecentos e noventa metros e oitenta e oito décimos quadrados) e perímetro de 1.284,36 m, localizada de forma interna na fração da matrícula nº 27.195 do Registro de Imóveis da Comarca de Bagé."

Art. 2º Fica substituído o Memorial Descritivo anexo ao Decreto nº 182, de 30 de junho de 2026, pelo novo memorial técnico retificado, que passa a integrar este Decreto, com a seguinte descrição de perímetro:

IMÓVEL: Inicia-se a descrição deste perímetro junto a Estrada da Arvorezinha, na fração da matrícula 27.195, pela frente, ao Noroeste, em três segmentos, 36,44m, 7,98m e 23,53m, limitando-se com a Estrada da Arvorezinha, por um lado, ao Nordeste, em quatro segmentos, 71,63m, 40,28m, 138,69m e 283,17m, limitando-se com terras que são ou foram de Jonas de Oliveira Barbosa, pelos fundos, ao Sudeste, em quatro segmentos, 13,84m, 16,21m, 34,75m e 29,89m, limitando-se com o Arroio Piraizinho, pelo outro lado, ao Sudoeste, em cinco segmentos, 321,61m, 13,31m, 133,74m, 70,90m e 48,39m, limitando-se com terras que são ou foram de Fabrício Cavalheiro, encontrando o vértice inicial e formando a área de 42.790,88 m².

Art. 3º Permanecem inalterados os dados geodésicos (vértices, azimutes e coordenadas) e as confrontações estabelecidas no Decreto nº 182 original.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ FERNANDO MAINARDI
Prefeito Municipal



NEZ TOPOGRAFIA

Soluções em Topografia

MEMORIAL DESCRITIVO CONFORME - O LOCAL A22

IMÓVEL: Inicia-se a descrição deste perímetro junto a Estrada da Arvorezinha, na fração da matrícula 53.760, pela frente, ao Noroeste, quatro seguimentos, 8,21m, 47,84m, 31,87m e 18,81m, limitando se com a Estrada da Arvorezinha, por um lado, ao Nordeste, em cinco seguimentos, 13,51m, 57,03m, 37,36m, 97,69m e 182,36m, limitando se com terras que são ou foram de Dilermano Camejo dos Santos, pelos fundos, ao Sudeste, em sete seguimentos, 5,52m, 26,40m, 31,42m, 35,13m, 25,37m, 10,18m e 9,55m, limitando se com o Arroio Piraizinho, pelo outro lado, ao Sudoeste, em nove seguimentos, 283,73m, 25,83m, 5,33m, 9,36m, 7,59m, 26,34m, 56,63m, 36,14m e 17,94m, limitando se com Terras que são ou foram de Sucessão de Horácio Leite Poschi, encontrando o vértice inicial e formando a área de 44.382,51m².

Jonathan Costa da Silva - CFT nº

02357866080

Viamão-RS, 3 de junho de 2026